

Venda de petróleo fica como está

Constituinte veta a estatização do setor, que nem entra na Carta

As empresas estrangeiras continuarão participando da distribuição de derivados de petróleo no Brasil. A matéria foi excluída ontem do texto constitucional, com rejeição de duas emendas que buscavam estatizar e nacionalizar o setor. Por 303 votos contra 156 e 11 abstenções, o plenário rejeitou a proposta assinada pelos deputados Fernando Santana (PCB/BA) e Amaury Müller (PDT/RJ) que nacionalizava a distribuição, ressaltando a atuação das distribuidoras estrangeiras já em funcionamento no País. Em seguida, também não foi acolhida uma fusão de emendas que remetia à legislação ordinária a função de disciplinar o setor.

No mesmo artigo que estabelece o monopólio da União na pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural, bem como na refinação, na importação e na exportação de destes produtos, ficou definida a proibição dos contratos de risco a empresas multinacionais, com o restabelecimento de um dispositivo do projeto da Comissão de Sistematização acordado entre as lideranças partidárias e o Centrão. Esta matéria proporcionou a antecipação do encerramento da sessão, pois, segundo um dos coordenadores do grupo, deputado Luiz Roberto Ponte (PMDB/RS), os entendimentos firmados pela manhã admitiam o contrato de risco mediante aprovação do Congresso Nacional.

O senador Mário Covas, líder do PMDB, garantiu que não houve acordo nesse sentido, mas que o Centrão ficou de submeter ao voto

do plenário uma fusão de emendas que fixaria o contrato de risco por delegação do Legislativo. O grupo não providenciou esta emenda, e as lideranças concordaram em adiar para hoje, na sessão que começa às 9h, a decisão da matéria.

O assunto que gerou maior debate do plenário foi a distribuição de combustíveis, que mais uma vez levou à discussão da abertura do mercado ao capital estrangeiro. Segundo os dados apresentados por Fernando Santana, cerca de 58 por cento da distribuição de derivados de petróleo são controlados hoje por empresas internacionais. "Para nós, isto não atende aos interesses nacionais", ressaltou. O senador Jarbas Passarinho (PDS/PA), ao falar contra o dispositivo, lembrou que o monopólio da distribuição iria desempregar 10 mil pessoas e que nenhum país no mundo se desenvolve sem o capital estrangeiro. "Isto não é patriotismo", ressaltou ainda, "É ordem tribal".

Por 339 votos contra 78 e 20 abstenções, foi rejeitada a seguir a emenda dos deputados Cardoso Alves (PMDB/SP), Max Rosenmamm (PMDB/PR) e Humberto Souto (PFL/MG) que transferia para a legislação ordinária a competência de disciplinar a distribuição de derivados de petróleo e álcool, dando prioridade às empresas nacionais. O deputado Ronaldo César Coelho, (PMDB/RJ) ao se pronunciar contra a proposta, considerou que a matéria não é constitucional.

CNP teme que custos subam

O presidente do Conselho Nacional do Petróleo (CNP), general Roberto França Domingues, fez ontem um alerta aos constituintes para que aperfeiçoem o novo regime tributário dos combustíveis, pois, do jeito que está, haverá preços diferentes em cada município do Brasil. Nas regiões mais distantes o combustível custará bem mais caro, pois será preciso que se pague pelo transporte, advertiu.

O preço do óleo diesel em Cuiabá, Mato Grosso, por exemplo, teria um aumento da ordem de 30 por cento só em função do custo do

frete desde a refinaria de Paulínea, em São Paulo. Além disso, os derivados de petróleo e o álcool combustível ficariam sujeitos à incidência de cinco impostos — sobre importação, produtos industrializados, circulação de mercadorias, serviços de transporte e vendas a varejo. O gás de cozinha, hoje com uma carga tributária de 2,1 por cento, poderia pagar até 20 por cento de imposto — o que seria repassado aos consumidores. França Domingues disse esperar que no segundo turno de votação estes dispositivos sejam aperfeiçoados.

GIVALDO BARBOSA



José Lourenço (E) observa o placar e Carlos Sant'Anna (D) comemora o resultado da votação

Abílio: reserva é que preocupa

O diretor-presidente do Grupo Pão de Açúcar, Abílio Diniz, disse ontem que o empresariado brasileiro não está preocupado com os conceitos ou definições da Constituinte sobre empresa nacional ou estrangeira. O que preocupa, segundo Diniz, é o que está implícito nesses conceitos que pode ser o fechamento da economia através da reserva de mercado e concessões cartoriais.

A preocupação, continuou, é com o nacionalismo exagerado da Constituinte, que não se justifica, pois nos levará a uma diminuição daquilo que mais temos necessidade nesse momento, que é um capitalismo moderno, de uma economia mais aberta e, naturalmente, mais integrada, em termos tecnológicos, com o restante do mundo.

Cooperativas terão prioridade

O placar eletrônico acusava 372 presenças em plenário quando o deputado Ulysses Guimarães anunciou a primeira votação do dia. Foi colocado para apreciação o parágrafo terceiro do artigo 203, Capítulo I da Ordem Econômica e Financeira. Segundo o texto aprovado, as cooperativas passam a ter prioridade nas concessões para pesquisa e lavra dos minerais. As cooperativas serão organizadas considerando-se a proteção do meio ambiente e a "proteção sócio-econômica dos garimpeiros". O acordo foi respeitado e a fusão de emendas obteve 440 votos sim, 4 não e 6 abstenções.

O texto acima recebeu assinatura de oito deputados. Entre eles Adhemir Andrade (PSB-PA), José Lourenço (PFL-BA) e Amaral Netto (PDS-RJ). Para o líder do PDS o parágrafo atende aos empresá-

rios e garimpeiros. Já Adhemir acha que reflete apenas "o possível", a ser alcançado. Em seguida foi posto em votação o artigo 204 e seus quatro itens. Novamente venceu uma fusão de emendas. Por 252 votos favoráveis e apenas 2 contra e 3 abstenções, o Estado será o responsável pela prestação dos serviços públicos; exercidos direta ou indiretamente, através de concessões.

Para votar o item III foi preciso que o deputado Plínio de Arruda Sampaio (PT-SP), fizesse o primeiro encaminhamento do dia defendendo um pedido de votação em separado da deputada Irma Passoni (PT-SP). Por ele a frase "tarifas que permitam cobrir os custos, a remuneração do capital e a depreciação de equipamentos", foi reduzida a duas palavras: "tarifas tributárias".

O deputado Luis Roberto

Ponte (PMDB-RS) falou contra. Para ele, a intenção do texto já aprovado era cobrar abusos na cobrança de taxas. Plínio foi mais eficiente e garantiu a vitória de Irma, ao afirmar que se não houvesse mudança no projeto, a vida dos prefeitos e governadores ficaria "complicada". Segundo Plínio, esses administradores receberiam taxas sempre abaixo "dos parâmetros". Sensibilizou os cerca de 200 candidatos a prefeito em plenário e ganhou os votos necessários: 280 sim, 155 não e 24 abstenções.

O artigo 205 também foi votado de forma tranquila. Por 259 votos positivos, contra 8 negativos e 4 abstenções, os recursos minerais e de energia hidráulica passaram a ser bens da União. A exploração, entretanto, poderá ser feita por empresas concessionárias, desde que brasileiras.

Grande empresa critica decisão da Constituinte

Entre os artigos da ordem econômica votados ontem na Constituinte, sem dúvida, o mais polêmico foi o 200, que trata do conceito de empresa nacional. Para os empresários, da forma como foi aprovado, o artigo possibilita a criação da reserva de mercado para os setores ligados ao desenvolvimento tecnológico, o que lhes pareceu um procedimento discriminatório. Segundo o senador Albano Franco, presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), as federações de São Paulo (Fiesp), do Rio Grande do Sul (Fiergs) e do Rio de Janeiro (Fierj) preferiam o texto elaborado pelo Centrão.

Já para os pequenos e médios empresários, principalmente, dos setores de informática, química fina, farmacêutica, metal-mecânica e de produtos de alta precisão, contando com as empreiteiras, o acordo entre o Centrão e os progressistas foi melhor recebido. De acordo com o texto aprovado, a empresa brasileira de capital nacional terá preferência em relação às demais existentes no País. Ao restringir o conceito de empresa brasileira de capital nacional estas não poderão remeter seus lucros para o exterior, o que impedirá a evasão de divisas que normalmente ocorre com as subsidiárias das multinacionais.

Além disso, o dispositivo ainda resguarda a empresa brasileira de capital nacional da concorrência malfética das empresas estrangeiras, pois ela poderá desfrutar, ainda que por tempo determinado, de proteção e benefícios especiais definidos em lei ordinária. Estes benefícios restringir-se-ão a atividades consideradas estratégicas à defesa na-

cional ou imprescindíveis ao desenvolvimento do País. Em outro parágrafo, os benefícios são estendidos para o setor tecnológico do País, o que determinará a reserva de mercado para a indústria de ponta.

Para evitar que estes artigos provocassem o fechamento de crédito e quaisquer incentivos públicos a empresas "brasileiras", favorecendo a cartorialização das empresas nacionais protegidas, em detrimento de um melhor desenvolvimento econômico e dos consumidores, o artigo 200 não impõe barreiras para que as subsidiárias de multinacionais operem em território brasileiro. A fim de evitar que a concessão de empresa determinasse uma política discriminatória para os investimentos estrangeiros no País, será considerada empresa brasileira aquela constituída sob as leis brasileiras e com sede e administração no País.

De fato a situação das empresas estrangeiras que operam no Brasil não se altera. Elas continuarão sendo empresas brasileiras e tendo seus dividendos para o exterior regulamentados de acordo com a legislação em vigor sobre remessa de lucros. Mas, os benefícios que as leis ordinárias vierem a aprovar para as empresas brasileiras de capital nacional e os tratamentos preferenciais e especiais que o Poder Público dará para estas empresas, já aprovados pela Constituinte, poderão levar o Brasil a enfrentar uma retaliação comercial protecionista e dificuldade de acesso ao crédito e à indústria de ponta no exterior, além de uma possível saída de empresas já instaladas no País.

JORGE CARDOSO



Para Albano, federações estão descontentes

O TEXTO APROVADO ONTEM

Art. 203 — (...) §3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômica e social dos garimpeiros. As cooperativas têm prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas minerais garimpáveis onde estejam atuando e naquelas fixadas de acordo com o art. 23, inciso XXIV, na forma da lei.

Art. 204 — Incumbir ao Estado, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. Parágrafo Único — A lei disporá sobre:

- I — o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
- II — os direitos dos usuários;
- III — política tarifária;
- IV — a obrigatoriedade de manter serviço adequado.

Art. 205 — As jazidas, minas e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo para efeito de exploração ou aproveitamento industrial e pertencem à União, garantida ao concessionário ou autorizado a propriedade do produto da lavra.

Parágrafo Primeiro — É assegurado ao proprietário do solo a participação nos resultados lavra; a lei regulará a forma e o valor da participação. Parágrafo 2º — "O aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica e a pesquisa e a lavra de recursos e jazidas minerais somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse na-

cional, por brasileiros ou empresa brasileira de capital nacional, na forma da lei, que regulará as condições específicas quando estas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.

Parágrafo 3º — A autorização de pesquisa será sempre por prazo determinado e as autorizações e concessões previstas neste artigo, não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem prévia anuência do poder concedente. Parágrafo 4º — Não dependerá de autorização ou concessão o aproveitamento do potencial de energia renovável de capacidade reduzida.

Art. 206 — Constituem monopólio da União:

- I — a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;
- II — a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;
- III — a importação e exportação dos produtos previstos nos incisos I e II;
- IV — o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados combustíveis de petróleo, produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto e seus derivados, e gás natural de qualquer origem;
- V — a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados.

§ — A lei disporá sobre o transporte e a utilização de materiais radioativos no território nacional. § — O monopólio previsto neste artigo inclui os riscos e resultados decorrentes das atividades mencionadas, vedado à União ceder ou conceder qualquer tipo de participação, em espécie ou em valor, na exploração de jazidas de petróleo ou gás natural.